



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaça, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao art. 18, com a finalidade de subsidiar a fase preparatória da **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso VIII**, em razão da situação emergencial de saúde pública decorrente do agravamento dos casos de dengue no Município de Santarém/PA. A contratação tem por finalidade viabilizar, em caráter emergencial e pelo período estritamente necessário ao enfrentamento da situação, a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e insumos indispensáveis à execução das ações previstas no **Plano de Ação de Resposta à Emergência em Saúde Pública**, garantindo a continuidade e a efetividade das medidas de vigilância, prevenção, controle e assistência à população.

A contratação integra o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e visa fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde para prevenção, vigilância epidemiológica, assistência aos pacientes, diagnóstico, tratamento, monitoramento clínico, controle vetorial e demais ações relacionadas ao enfrentamento da dengue.

O Plano foi regularmente elaborado pelo Município, submetido à análise dos órgãos competentes e aprovado pelo Governo Federal, que destinou recursos financeiros específicos para sua execução, cabendo à Administração Municipal promover a aquisição dos bens necessários ao cumprimento das ações planejadas.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar a execução integral das ações previstas no Plano de ação, diante do cenário epidemiológico caracterizado pelo aumento da incidência da doença no Município de Santarém.

A dengue constitui importante problema de saúde pública, demandando resposta rápida, integrada e permanente dos serviços municipais de saúde, especialmente nas áreas de vigilância epidemiológica, assistência à saúde, controle vetorial e educação em saúde.

Para o adequado desenvolvimento dessas ações torna-se indispensável a aquisição de medicamentos, materiais de consumo e insumos destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, hospitais, laboratórios, equipes da Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, controle de endemias e demais setores envolvidos na execução do Plano de ação.

O Município de Santarém apresenta características geográficas próprias da região amazônica, abrangendo extensa área territorial, comunidades urbanas, rurais, ribeirinhas e localidades de difícil acesso, circunstâncias que exigem adequada estrutura logística e permanente disponibilidade de recursos materiais para assegurar a continuidade das ações de saúde pública.

A ausência dos bens objeto da contratação comprometerá diretamente:

- a execução das ações previstas no **Plano de ação de resposta à emergência em saúde pública da dengue no Município de Santarém/PA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaça, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- o atendimento assistencial aos pacientes acometidos pela doença;
- o funcionamento das unidades de saúde envolvidas na resposta à emergência epidemiológica;
- as ações de vigilância epidemiológica e controle vetorial;
- as atividades de monitoramento, prevenção e educação em saúde;
- a capacidade operacional das equipes de campo;
- a adequada aplicação dos recursos financeiros destinados pelo Governo Federal;
- a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratação encontra respaldo:

- nos arts. 6º, 37 e 196 da Constituição Federal;
- na Lei Federal nº 8.080/1990;
- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- no Plano Emergencial de Enfrentamento da Dengue aprovado pelos órgãos competentes;
- nos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e supremacia do interesse público.

Trata-se, portanto, de contratação indispensável para garantir a efetividade das ações de enfrentamento da dengue e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade.

3. ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

A contratação possui fundamento técnico, legal e administrativo na necessidade de fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde para execução das ações previstas no Plano de ação da Dengue.

Os medicamentos, materiais de consumo e insumos constituem bens essenciais ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas, laboratoriais, logísticas e operacionais necessárias ao enfrentamento da doença.

A contratação permitirá:

- ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde;
- assegurar atendimento adequado aos pacientes;
- fortalecer as ações de vigilância epidemiológica;
- garantir o funcionamento das unidades de saúde envolvidas;
- estruturar as equipes de campo responsáveis pelas ações de controle vetorial;
- apoiar campanhas educativas e ações de prevenção;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde;
- cumprir as metas estabelecidas no Plano de ação;
- executar adequadamente os recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal.

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de aquisição de bens comuns, permitindo ampla competitividade, observância aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação encontra respaldo, especialmente:

- no art. 196 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaça, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- na Lei Federal nº 8.080/1990;
- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS;
- no Plano Emergencial de Enfrentamento da Dengue aprovado pelo Governo Federal;
- nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, interesse público e proteção da saúde coletiva.

Conclui-se, assim, que a contratação mostra-se técnica, econômica e administrativamente viável, constituindo medida necessária para assegurar a execução das ações do Plano, a adequada aplicação dos recursos federais destinados ao Município de Santarém e a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população

4. SETOR REQUISITANTE

Setor Requisitante: Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde – NTVS

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Responsável pela Demanda: Rose Grace Brito Marques

Função: Chefe da Divisão Especializada de Controle de Zoonoses

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, operacionais, administrativos e legais necessários à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos bens adquiridos e o atendimento das necessidades previstas no Plano.

5.1 REQUISITOS GERAIS

- a) A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente do agravamento dos casos de dengue no Município de Santarém/PA. O procedimento observará os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, buscando assegurar a contratação célere e adequada dos bens e insumos necessários ao enfrentamento da situação emergencial, pelo período estritamente necessário à execução das ações previstas no Plano de Ação.
- b) O critério de julgamento será o **menor preço por item**, admitindo ampla competitividade entre os licitantes.
- c) Os medicamentos, materiais de consumo e insumos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.
- d) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, acondicionados em embalagens originais do fabricante, em perfeito estado de conservação e transporte.
- e) Os medicamentos, produtos para saúde e demais itens sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- f) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.
- g) Os medicamentos e demais produtos com prazo de validade deverão possuir validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante ou, na impossibilidade, prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- h) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou Nota de Empenho.
- i) O prazo de entrega será o estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento da solicitação formal da Administração.
- m) A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresente defeito, vício, avaria, divergência de especificação, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade constatada no recebimento.
- j) Os bens deverão atender às normas expedidas pela ANVISA, Ministério da Saúde, INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis.
- l) A contratada deverá observar todas as normas relativas ao transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação dos produtos, garantindo a manutenção de suas características técnicas até a efetiva entrega.
- m) Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das ações previstas no Plano de ação da Dengue, podendo ser solicitados de forma parcelada durante a vigência da contratação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- n) Os bens adquiridos deverão atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento – UPA24H, Hospital Municipal, Pronto Socorro Municipal, Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, equipes de controle de endemias e demais setores envolvidos na execução das ações do Plano.

5.2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social, estatuto ou ato constitutivo em vigor;
- c) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;
- d) Inscrição do ato constitutivo para sociedades civis;
- e) Decreto de autorização, em caso de empresa estrangeira.

5.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS TERRESTRES

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando o fornecimento do produto com as características do objeto deste ETP;
- b) A Licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP - Agência Nacional de Petróleo ou Certidão equivalente (***Certificado de Posto Revendedor***), dentro da data de validade, comprovando encontrar-se autorizada, pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, conforme Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016);
- c) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;
- d) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certidão equivalente (***Certificado do Corpo de Bombeiros***), dentro da data de validade, comprovando seguir todos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo, conforme Resolução ANP. Nº 49, de 30.11.2016);
- e) A licitante deverá disponibilizar o atendimento de Posto 24 horas (inclusive sábados, domingos e feriados);

5.5.2 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços com as características do objeto deste ETP;
- b) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;
- c) Os veículos deverão ser emplacados em Santarém-Pará.

11.3 MEDICAMENTO E INSUMO TÉCNICO

- a) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o demandado;
- b) A empresa deverá apresentar o AFE (autorização de funcionamento) conforme Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014.
- c) A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição
- d) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.
- e) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

f) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns.

Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação

5.5.4 LABORATÓRIO

a) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o demandado;

b) A empresa deverá apresentar o AFE (autorização de funcionamento) conforme Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

c) A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição;

e) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante;

f) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para correlatos;

g) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns;

h) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

5.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

c) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

d) Declaração de ciência das condições da contratação;

e) Consulta aos cadastros CEIS, CEPIM e CNJ.

5.7 DAS OBRIGAÇÕES

5.7.1 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

a) A licitante deverá disponibilizar o atendimento de Posto 24 horas (inclusive sábados, domingos e feriados);

b) O LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE EM UM RAIO MÁXIMO DE 4 (QUATRO) QUILOMETROS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

c) O prazo de fornecimento será imediato após recebimento da ordem de fornecimento;

d) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- e) O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à avaliação pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;
- f) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- g) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- h) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.;
- i) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- j) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- l) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- m) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- n) A cidade de Santarém, situa-se a 2Q 24" 52" de latitude sul e 54e 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na microrregião de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas;
- o) Aceito o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- p) Não aceito o bem, será comunicado à empresa, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;
- q) Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos itens que não estejam de acordo com as especificações contidas neste termo, sem qualquer ônus para a administração pública.

5.7.2 LOCAÇÃO DE VEÍCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) A contratada se responsabilizar por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos;
- g) A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados e a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- h) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- i) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaça, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- n) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- o) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede do contratante escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;
- p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- q) Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva de forma periódica nos veículos locados, de forma que não interrompa os serviços de locação a contratante, em caso de haver necessidade de interrupção da locação nos horários de expediente da contratante, o contratado deverá disponibilizar imediatamente outro veículo em substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional à contratante;
- r) O contratado está obrigado, em caso de pane em via pública e/ou outro lugar em proceder o serviço de reboque para remoção do veículo, disponibilizando desde já outro veículo em perfeito estado de funcionamento observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional à contratante;
- s) Responder por todos os ônus referentes à segurança e seguro dos veículos, para a prestação do serviço ora contratado, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- t) Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamação, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor;
- u) Os veículos deverão ser de propriedade do contratado e deverão ser entregues limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança e dirigibilidade, documentação de porte obrigatório exigidos pelo DENATRAN, sob pena de rejeição de uso;
- v) Proceder à lavagem semanal dos veículos sem qualquer ônus à contratante, devendo realizar em comum acordo com o agendamento para sua execução;
- x) Em caso de acidente de trânsito com algum veículo locado, proceder o acionamento do seguro (independentemente de culpa do condutor designado pela contratante) após a comunicação por parte da contratante, auxiliando no que for necessário, em caso de indisponibilidade do veículo, proceder a sua substituição observando sempre as características e condições contratuais, sem qualquer ônus adicional à contratante.

5.7.3 MEDICAMENTO E INSUMO TÉCNICO

5.7.3.1 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

5.7.3.2 A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar todo o corpo técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional a contratante;

5.7.3.3 A CONTRATADA será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil, e criminalmente pelos danos causados a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

5.7.3.4 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião da homologação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

5.7.3.5 A CONTRATADA obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato do funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado seu telefone de contato;

5.7.3.6 A CONTRATADA obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

5.7.3.7 A CONTRATADA obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz de quatorze anos);

5.7.3.8 A CONTRATADA obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do Contrato;

5.7.3.9 Comunicar a fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento; A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhado das autorizações de retiradas para fins de recebimento dos respectivos valores;

5.7.3.10 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizessem necessários até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

5.7.3.11 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite 25% (Vinte e cinco por cento);

5.7.3.12 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, migração, customização, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in -loco”, quando requisitado pela prefeitura;

5.7.3.13 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Contrato, proposta e Termo de Referência;

5.7.3.14 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

5.7.3.15 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMSA ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Contrato;

5.7.3.16 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do contrato qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

5.7.3.17 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

5.7.3.18 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

5.7.3.19 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

5.7.3.20 Fornecer os medicamentos do pedido de compra em sua totalidade, no prazo máximo de 03(três) dias corridos, a contar da data da emissão do pedido pela farmácia central do hospitalar;

5.7.3.21 A entrega dos medicamentos deverá respeitar na íntegra a solicitação da farmácia central da SEMSA;

5.7.3.22 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

5.7.3.23 O(s) itens(s) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ão) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, está não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, inclusive para solução de pendências (reposição de mercadoria faltante, avarias, extravios ou irregularidades durante o transporte/entrega);

5.7.3.24 Verificar se há pendências de entrega de medicamentos e considerar os pedidos de compra anteriormente encaminhados, porém ainda não concluídos, e realizar a entrega total do pedido de compra;

5.7.3.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.7.3.26 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7.3.27 Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.7.3.28 O medicamento deverá (ão) ser entregue (s) com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, salvo mediante o aviso antecipado a solicitante e com envio de carta para troca caso o produto não seja utilizado dentro do prazo de validade, sem ônus a CONTRATANTE;

5.7.3.29 Será considerado recusa formal da contratada a não entrega dos medicamentos nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

5.7.3.30 Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções;

5.7.3.31 Durante o recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do (s) medicamento (s) que não esteja de acordo com a (s) especificação (ões) constantes na especificação do objeto sem qualquer ônus a administração pública;

5.7.3.32 O(s) medicamento(s) e correlatos deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaça, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;

5.7.3.33 A estrutura física da CONTRATADA devem ser mantidos em boas condições de higiene e protegidos contra a entrada de insetos, roedores ou outros animais;

5.7.3.34 Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a Logística Reversa, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade;

5.7.3.35 Substituir os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na especificação do objeto;

5.7.3.36 A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

5.7.3.37 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.7.3.38 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 137 da Lei Nº. 14.133/93 e alterações;

5.7.3.39 Possuir Certificação Digital da empresa para assinatura do contrato;

5.7.3.40 Desenvolver funções de controle e supervisão para preservar a integridade dos medicamentos, respeitando a regulamentação sanitária;

5.7.3.41 Fornecer o objeto deste Contrato de forma adequada, dentro dos melhores parâmetros de qualidade e eficiência, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Contrato;

5.7.3.42 Obter os recursos necessários ao adimplemento das obrigações contraídas com a assinatura deste Contrato;

5.7.3.43 Dispor de infraestrutura compatível com as atividades a serem desenvolvidas, equipamentos, veículo adequado para o transporte dos medicamentos, e também equipe técnica qualificada; farmacêutico(a) sendo o RT do estabelecimento conforme legislação vigente para a consecução de todas as obrigações contratuais tempestivamente, com eficiência e de qualidade desejada;

5.7.3.44 Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, prestadores de serviços ou contratados, mantendo a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilização que não lhe cumpra arcar. Os colaboradores envolvidos deverão utilizar uniformes, crachás de identificação e os devidos equipamentos de proteção individual e coletivo;

5.7.3.45 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.7.4 LABORATÓRIO

a) Fica o laboratório responsável de coletar e recolher as amostras nas Unidades Básicas de Saúde de Santarém, de acordo com o agendamento e reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- b) Fica o laboratório responsável pelo fornecimento e manutenção de insumos necessários para a coleta, identificação, registro, armazenamento e transporte das amostras em conformidade com as normas técnicas estabelecidas;
- c) Responsabilidade em realizar todos os exames listados na tabela SUS, conforme teto físico e financeiro estabelecido;
- d) Responsabilidade de entregar os resultados (laudos) nas Unidades Básicas de Saúde, dentro do prazo estabelecido: Exames de rotina e exames especializados em até 1 dias;
- e). Fica o laboratório responsável em armazenar e transportar as amostras coletadas das Unidades Básica de Saúde até o laboratório diariamente, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas;
- f) Fica o laboratório responsável pelo fornecimento e manutenção de insumos necessários para a coleta, identificação, registro, armazenamento e transporte das amostras e emissão de resultados (laudos);
- g) Fica o laboratório responsável em realizar todos os exames listados na tabela SUS, conforme teto físico e financeiro estabelecido;
- h) fica o laboratório responsável em enviar a produção mensal (Relatório com discriminação de teto físico e financeiro e apresentação das requisições dos exames processados) ao DASES, até o 5º dia útil do mês subsequente.
- i) Fica o laboratório responsável a apresentação de Alvará de funcionamento e controle qualidade emitidos por serviço de referência;
- j) Fica o laboratório responsável em contratar em caso de necessidade laboratoriais terceirizados para realização de exames não realizados em suas dependências, estipulados dentro da tabela SUS, assumindo este, as responsabilidades trabalhistas e contratuais.
- l) Responsabilidade de entregar os resultados (exames) nas Unidades básicas de Saúde, dentro de prazo estabelecido: Exame de rotina e exames especializados em até 1 dias, ficando o laboratório responsável pelo fornecimento e manutenção de insumos necessários para a coleta, identificação, registro, armazenamento e transporte das amostras em conformidade com as normas técnicas estabelecidas. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas. O Serviço deverá executar nas dependências do laboratório da empresa contratada conforme especificação descrita nos itens necessários, sendo a quantidade definida conforme a demanda dos procedimentos.

Do horário e obrigações específicas

* Horário de coleta nas unidades: de acordo com a necessidade do serviço e entrada do paciente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação, em caráter emergencial**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente do agravamento dos casos de dengue no Município de Santarém/PA. O procedimento observará os requisitos legais aplicáveis às contratações diretas, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, buscando assegurar a contratação célere e adequada dos bens e insumos necessários ao enfrentamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaça, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

situação emergencial, pelo período estritamente necessário à execução das ações previstas no Plano de Ação.

A contratação tem como finalidade garantir a disponibilidade dos bens necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde e dos serviços envolvidos na resposta à emergência epidemiológica, possibilitando a execução das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em conformidade com o Plano Emergencial aprovado pelo Governo Federal e financiado mediante aporte de recursos federais.

Os bens adquiridos serão destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Municipal, laboratórios, Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, equipes de controle de endemias e demais setores responsáveis pela implementação das ações previstas no Plano.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos itens, conforme a demanda da Administração, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde durante a vigência da contratação e permitindo maior eficiência na gestão dos estoques e na aplicação dos recursos públicos.

Os materiais serão empregados, dentre outras, nas seguintes ações:

- assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação de dengue;
- diagnóstico, monitoramento clínico e tratamento dos pacientes;
- vigilância epidemiológica;
- controle vetorial e bloqueios epidemiológicos;
- ações de campo desenvolvidas pelas equipes de endemias;
- atividades de prevenção e educação em saúde;
- fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
- funcionamento das unidades assistenciais e laboratoriais;
- execução das demais ações previstas no Plano de ação da Dengue.

A contratação busca assegurar:

- a execução integral das ações previstas no Plano da Dengue;
- a adequada aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal;
- o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde;
- o abastecimento regular das unidades e serviços de saúde;
- a continuidade da assistência à população;
- maior eficiência na resposta às demandas epidemiológicas;
- melhoria da capacidade de diagnóstico, tratamento e monitoramento dos pacientes;
- fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e controle vetorial;
- redução dos riscos sanitários decorrentes da circulação do vírus da dengue;
- proteção da saúde coletiva da população do Município de Santarém.

A solução proposta mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que permite atender de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento dos bens essenciais para execução do Plano da Dengue, em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência, competitividade e continuidade do serviço público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDT	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	PARACETAMOL DE 500 MG	UNIDADE	200.000	R\$ 0,25	R\$50.000,00
2	PARACETAMOL DE 750 MG	UNIDADE	200.00	R\$ 0,10	R\$20.000,00
3	PARACETAMOL 200 MG/ML (GTS)	UNIDADE	50.00	R\$ 3,17	R\$158.500,00
4	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPES)	UNIDADE	110.000	R\$ 0,89	R\$97.900,00
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UNIDADE	10.000	R\$ 6,75	R\$67.500,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNIDADE	60.000	R\$ 8,50	R\$510.000,00
7	DIPIRONA 500MG	UNIDADE	300.000	R\$ 0,24	R\$72.000,00
8	DIPIRONA 500MG (GTS)	UNIDADE	50.000	R\$ 1,99	R\$99.500,00
9	DIPIRONA 500 MG/ML (INJETÁVEL)	UNIDADE	20.000	R\$ 1,50	R\$30.000,00
10	EXAME DE HEMOGRAMA	TESTE DE EXAMES	7.013	R\$ 20,00	R\$140.260,00
11	COMBUSTIVEL/ DIESEL S-10	LITRO	8.800	R\$ 5,70	R\$50.160,00
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - VEÍCULO TIPO CAMINHONETE MANUAL, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, MOTOR NO MÍNIMO 2.0 TURBO, ANO/MODELO 2020 A 2025, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO DENATRAN.	MENSAL	4	R\$ 4.784,33	R\$143.529,90
13	PAPEL TOALHA EM ROLO PCT 2 ROLOS	PCT 2 ROLOS	100	R\$ 8,00	R\$1.600,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO P, CAIXA C/100 UND (MATERIAL HOSPITALAR)	CAIXA COM 100	80	R\$ 9,26	R\$740,80
15	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CAIXA C/100 UND (MATERIAL HOSPITALAR)	CAIXA COM 100	80	R\$ 9,26	R\$740,80
16	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CAIXA C/100 UND (MATERIAL HOSPITALAR)	CAIXA COM 100	80	R\$ 9,26	R\$740,80
17	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO PCT C/ 50 UNID	CAIXA COM 50	200	R\$ 11,61	R\$232,20
TOTAL					R\$1.443.404,50

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento da contratação, concluindo que a solução deverá ser licitada em **itens**, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e possibilitando a participação de empresas especializadas nos diversos segmentos abrangidos pelo objeto.

Embora os bens possuam naturezas distintas — compreendendo medicamentos, materiais de consumo e insumos — todos integram uma única solução administrativa voltada à execução do **Plano de ação de resposta à emergência em saúde pública da dengue no Município de Santarém/PA**, razão pela qual serão reunidos em um único procedimento licitatório, preservando a unidade do planejamento e da gestão contratual.

O parcelamento por itens apresenta as seguintes vantagens:

- amplia a competitividade do certame;
- possibilita a participação de maior número de fornecedores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaça, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

- favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- assegura maior economicidade na contratação;
- permite a aquisição dos bens conforme as necessidades específicas de cada grupo de materiais;
- reduz o risco de fracasso ou deserto da licitação em razão da diversidade dos objetos;
- atende às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável.

Por outro lado, a realização de procedimentos licitatórios distintos para cada grupo de bens não se mostra conveniente, uma vez que todos os itens destinam-se à execução de um mesmo Plano de ação, possuem a mesma fonte de recursos, compartilham cronograma de execução e serão gerenciados pela mesma unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de um único Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, conciliando a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa, a economicidade, o planejamento da contratação e a adequada execução das ações previstas no Plano de ação da Dengue.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, estando em conformidade com os instrumentos de planejamento da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas para o fortalecimento das ações de enfrentamento da dengue no Município de Santarém/PA.

A contratação guarda compatibilidade com:

- o Plano Anual de Contratações – PAC da Secretaria Municipal de Saúde, quando aplicável;
- o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
- o planejamento das ações da Vigilância em Saúde e da Atenção Primária à Saúde;
- o Plano Emergencial de Enfrentamento da Dengue, elaborado pelo Município e aprovado pelo Governo Federal;
- as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS para vigilância, prevenção, controle e assistência às arboviroses;
- as ações pactuadas entre o Município e o Ministério da Saúde para o enfrentamento da dengue;
- o aporte de recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal para execução das ações previstas no Plano de ação;
- as necessidades operacionais das unidades de saúde, hospitais, laboratórios, equipes de Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde, controle de endemias e demais setores envolvidos na execução das ações.

A contratação constitui medida indispensável para viabilizar a execução do Plano de ação, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados, o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde e a continuidade das ações de prevenção, vigilância, assistência, diagnóstico, tratamento e controle da doença, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaça, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a execução integral das ações previstas no Plano de ação;
- b) assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde com medicamentos, materiais de consumo e insumos necessários ao enfrentamento da dengue;
- c) fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde para prevenção, vigilância epidemiológica, assistência, diagnóstico, tratamento, monitoramento clínico e controle da doença;
- d) ampliar a capacidade de resposta da rede municipal de saúde diante do aumento dos casos de dengue e de outras arboviroses;
- e) garantir condições adequadas de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Hospital Municipal, laboratórios, Vigilância em Saúde, Atenção Primária à Saúde e equipes de controle de endemias;
- f) assegurar a continuidade das ações de vigilância epidemiológica, controle vetorial, bloqueios epidemiológicos, educação em saúde e demais atividades previstas no Plano de ação;
- g) reduzir os riscos sanitários e epidemiológicos decorrentes da circulação do vírus da dengue, contribuindo para a diminuição da morbimortalidade associada à doença;
- h) promover maior eficiência administrativa, operacional e logística na execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde;
- i) assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal para execução do Plano de ação;
- j) fortalecer a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, proporcionando assistência mais célere, segura e eficaz à população;
- k) contribuir para a proteção da saúde coletiva, minimizando os impactos epidemiológicos, assistenciais e sociais decorrentes da dengue no Município de Santarém/PA.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após aprovação deste ETP deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Termo de Referência;
- formalização da pesquisa de preços;
- reserva orçamentária;
- emissão de parecer jurídico;
- autorização da autoridade competente;
- formalização da contratação;
- designação de fiscais e gestores do contrato;
- acompanhamento da execução contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização, armazenamento, transporte e descarte de medicamentos, materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

consumo, insumos e respectivas embalagens. Tais impactos deverão ser minimizados mediante a observância das normas ambientais e sanitárias vigentes.

Os resíduos eventualmente gerados durante a execução das ações previstas no Plano de ação deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com:

- o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS da Secretaria Municipal de Saúde;
- a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018, ou outra que vier a substituí-la;
- a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- a Resolução CONAMA nº 358/2005, quando aplicável;
- as normas expedidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes.

As empresas contratadas deverão:

- fornecer produtos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- observar as normas aplicáveis ao transporte de medicamentos, produtos para saúde e demais materiais sujeitos à regulamentação sanitária;
- adotar práticas que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de materiais;
- promover, quando cabível, a logística reversa dos produtos e embalagens, nos termos da legislação ambiental vigente;
- atender às exigências ambientais e sanitárias relacionadas ao fornecimento dos bens objeto da contratação.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, conclui-se que os possíveis impactos ambientais são controláveis e poderão ser mitigados mediante o cumprimento da legislação aplicável e das boas práticas de gestão ambiental, não constituindo óbice à realização da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento nas informações técnicas constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a aprovação do Plano Emergencial de Enfrentamento da Dengue pelo Governo Federal, a disponibilização de recursos financeiros específicos para sua execução e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, **declara-se VIÁVEL a presente contratação.**

A aquisição de medicamentos, materiais de consumo e insumos mostra-se técnica, administrativa e economicamente viável, constituindo medida indispensável para o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde e para a execução das ações previstas no Plano de ação.

A solução proposta atende ao interesse público, aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a adequada aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal e o cumprimento das ações de prevenção, vigilância epidemiológica, assistência, diagnóstico, tratamento, monitoramento clínico, controle vetorial e demais medidas previstas no Plano de ação.

Conclui-se, portanto, que a realização do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde

Av. Moaçara, nº. 735 – Floresta – CEP: 68025-740 – Santarém/Pará

Administração Pública, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, o fortalecimento da rede municipal de saúde e a efetiva execução das ações de enfrentamento da dengue no Município de Santarém/PA.

Santarém-PA, 31 de agosto de 2026.

WILMAR GOMES FREIRE FILHO
CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 848/2025- GAP/PMS

ROSE GRACE BRITO MARQUES
CHEFE DE DIVISÃO ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ZOONOSES
DECRETO Nº 944/2025- GAP/PMS